

LEI ORDINÁRIA Nº 903

de 01 de agosto de 1991

Abre Crédito Especial e dá providências correlatas.

Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e na forma da Lei: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Ficam abertos na Função “Educação e Cultura” Créditos Especiais de conformidade com o Art. 43 e Parágrafos da Lei Federal n. 4320/64; conforme especificações abaixo:

08 – Educação e Cultura

08.41 – Educação da Criança de 0 a 6 anos

08.41.185 – Creche

4000 – Despesas de Capital

4001 – Investimentos

4110 – Obras e Instalações-----Cr\$ 4.000.000,00

08.41.190 – Educação Pré-Escolar

4000 – Despesas de Capital

4100 – Investimentos

4110 – Obras e Instalações-----Cr\$ 4.000.000,00

08.42 – Ensino Fundamental

08.42.187 – Erradicação do Analfabeto

4000 – Despesas de Capital

4100 – Investimentos

4110 – Obras e Instalações-----Cr\$ 200.000,00

08.49 – Educação Especial

4000 – Despesas de Capital

4100 – Investimentos

4110 – Obras e Instalações-----Cr\$ 8.000.000,00

4120 – Equipamentos e Material Permanente -----Cr\$ 1.000.000,00

Soma: -----Cr\$ 17.200.000,00

Art. 2º.. Para cobertura dos Créditos Especiais abertos no artigo anterior, serão reduzidas em igual valor as seguintes Dotações:

50 – Educação e Cultura

08.42.188.1.03 – Construção, Reforma, Ampliação de Escolas

4110 – Obras e Instalações----- Cr\$ 17.000.000,00

Art. 3º.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, 01 de agosto de 1991.

Victor Hugo Ferreira Rosa

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 903/1991 - 01 de agosto de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em